



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 824/02

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE
BENS MÓVEIS ATRAVÉS DE
LEILÃO PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Municipal autorizado a Alienar a Terceiros, mediante Leilão Público, o seguintes bens que se encontram em desuso:

- I- Um veículo VW/ Kombi, ano 1993, placa LE 0043, sem motor e sem caixa, preço mínimo R\$300,00 (trezentos reais), e chassi nº 9BWZZZ23ZPPO02046;
- II- Um veículo VW/Kombi, ano 1989, placa MRS 1669, sem motor, chassi nº 9BWZZZ23ZKPOI3042, valor R\$800,00 (oitocentos reais);
- III- Um veículo Ford/Pampa, ano 1991, placa MSZ 9922, valor mínimo R\$800,00 (oitocentos reais);
- IV- Uma caçamba Mercedes, em bom estado de conservação, valor mínimo R\$800,00 (oitocentos reais);
- V- Uma caçamba marca Rondon (Chevrolet), em bom estado de conservação, valor mínimo R\$400,00 (quatrocentos reais);
- VI- Uma carroceria Toyota, valor mínimo R\$100,00 (cem reais);
- VII- Um Caminhão marca GM Amp 1973, placa LE 0003, preço mínimo R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com motor batido;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

- VIII- Uma carcaça de Patrol Caterpila 120 B, valor mínimo R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- IX- Um veículo de marca VW/Santana 2.000, placa MPF 8907, ano de fabricação 1997, chassi 9BWZZZ327VPO25243, valor mínimo R\$ 12.000,00(doze mil reais);
- X- Uma cadeira com encosto em péssimo estado de conservação, valor mínimo R\$20,00 (vinte reais);
- XI- Um veículo de marca Volvo/B58, ano de fabricação 1983 chassi 9BVB58MBODE301696, placa LGS 7623, valor mínimo R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- XII- Aproximadamente 10.000 KG de sucata (fero velho), preço mínimo por quilo R\$0,05 (cinco centavos);

Artigo 2º - O leilão realiza- se-á em dia e hora fixado no Edital.

Artigo 3º - O Leiloeiro será designado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo recair a designação em um Servidor Efetivo do Município de Conceição do Castelo – ES.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, principalmente às contidas na Lei 765/2001, de 15/10/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dois (2002).

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal